Ata da Comissão de Finanças e Orçamentos
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na data do dia dezenove de maio de 2026, reuniram-se os membros desta comissão, Henerson Luiz Dias, Dilson Antonio Lopes Pereira, Valsi Rogério Fernandes, juntamente com demais vereadores, Odinei Luiz Parolin, Angelo Joacir Buratti, João Elto Rangel, Afonso Leandro dos Santos, Dilson Antonio Lopes Pereira com o Secretário Municipal de Planejamento Luiz Rodrigo Bocca, com a servidora do Executivo Municipal Roseclea M. F. Scherer, e com a servidora do Legislativo Municipal Ana Flavia Lorenzetti, às 14:00hrs para debater os assuntos relacionados ao **Projeto de Lei nº 17/2026 de 28 de abril de 2026.** Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Santa Lúcia/PR, e dá outras providências, ao **Projeto de Lei nº 18/2026 de 14 de maio de 2026.** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Santa Lúcia para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências e ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 de 14 de maio de 2026**. Dispõe sobre as contas do Município de Santa Lúcia referente ao exercício financeiro de 2024. Após abertura da reunião pelo presidente, é debatido sobre o projeto nº 17/2026, que veio em regime de urgência simples. O Sr. Rodrigo explana que o projeto antigo foi retirado pois as minutas da AGEPAR mudaram durante o processo, sendo feito esse novo projeto. A previsão referente ao percentual de repasse foi retirada do projeto em razão da recomendação de que tal índice não conste de forma expressa na legislação, considerando que não se trata de percentual fixo, mas sim variável. Destacou-se que, caso o percentual fosse inserido no texto legal, futuras alterações demandariam novas modificações legislativas. O Sr. Rodrigo ainda explana acerca das receitas e do plano de aplicação dos recursos, ressaltando que tais pontos já estão contemplados no projeto, em conformidade com as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ele também explica sobre a movimentação do fundo, que será exercida pela secretaria de finanças, motivo pelo qual esta secretaria foi retirada como membro, pois daria conflito de interesse. O Sr. Angelo questiona acerca da composição dos membros do Conselho, especificamente quanto à previsão de um representante de entidade de defesa do consumidor ou associação de usuários dos serviços de saneamento, bem como de um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município. Após discussão, ficou definido que, ao invés de suprimir tais previsões neste momento, é mais adequado mantê-las no projeto e, caso posteriormente seja verificada a inexistência dessas entidades aptas à indicação, proceder-se-á à devida errata no momento da convocação, adequação futura ou pedido de indicação. O Sr. Angelo questiona a ausência da inclusão do CMDRS na composição prevista, ao que o Sr. Rodrigo esclarece que o procedimento mais adequado é tratar essa especificação posteriormente por meio de decreto regulamentador do Poder Executivo, sendo os representantes posteriormente nomeados por portaria. Em seguida ele explica sobre as competências do conselho. O Sr. Valsi questiona se o projeto é apenas para finalidade consultiva, ao que o Sr. Rodrigo explica que ele é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa. Em seguida, a Sra. Roseclea explana sobre a LDO, onde debatem sobre a suplementação orçamentária a ser estabelecida, sendo sugerido pelos senhores vereadores o valor de 15%, sendo realizado emenda para adequação da lei. A Sra. Roseclea explica sobre a importância da previsão para a realização de serviços extraordinários (horas extras) no presente projeto. Também é realizada explanação acerca da emenda impositiva correspondente ao percentual de 1,2%, sendo sugerido que a matéria seja analisada em conjunto com o setor jurídico do Poder Legislativo, a fim de verificar sua adequação às disposições regimentais e à legislação aplicável. Ainda, ela explica que metade das emendas impositivas devem ser destinadas a ações e serviços públicos de saúde. Em seguida, passa-se à discussão do Projeto de Decreto Legislativo referente às contas do exercício de 2024, ocasião em que a Comissão de Finanças e Orçamento delibera pela sua aprovação, ressaltando, contudo, a existência de ressalvas em razão de processos administrativos ainda pendentes de julgamento, no setor de obras e de planejamento. Fica deliberada a concessão de prazo adicional para análise e estudo do presente projeto, definindo-se que sua inclusão na Ordem do Dia ocorrerá em sessão posterior, não na próxima sessão ordinária, mas em oportunidade futura. Todos concordaram e foram favoráveis ao Projeto. E nada mais sendo necessário a relatar na presente ata, assinam os presentes:

Ana Flavia Lorenzetti